



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2805/1992		
Ementa DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 23/04/1992	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.805 DE 23 DE ABRIL DE 1992

"Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de carreira de Auxiliar de Necrópsia, de provimento efetivo.

Parágrafo Único - O padrão de vencimento do cargo a que se refere este artigo corresponderá à Referência 13 da Tabela I que integra a Lei nº 2.776 de 30 de dezembro de 1991.

Art. 2º - A alínea "b" do § 2º do art. 21 da Lei 2.712 de 02 de agosto de 1991 passa a ter a seguinte redação:

"b - a classe de Dentista e de Procurador, cujo vencimento ou salário previsto corresponde ao cumprimento de Jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais;"

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração compreende:

I - Departamento de Pessoal;

II - Departamento de Recursos Humanos;

III - Departamento de Serviços Administrativos;

Art. 4º - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, de provimento em comissão, cujo vencimento corresponderá ao Símbolo C-3 da Tabela V que integra a Lei 2.776 de 30 de dezembro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA


ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 23 de abril de 1992.



DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL